

REGULAMENTO SELO CARTÓRIO COM BOAS PRÁTICAS E AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

ENTIDADES PARTICIPANTES

Cartórios extrajudiciais de qualquer porte.

1. JUSTIFICATIVA

A Confederação Nacional de Notários e Registradores - CNR lança o Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade para os cartórios extrajudiciais do Brasil. Essa ideia surgiu com o intuito do Selo indicar que o Cartório possui itens de acessibilidade arquitetônica, boas práticas e ações que auxiliam pessoas a acessarem os serviços extrajudiciais, independentemente de suas limitações, passando a ser reconhecida nacionalmente por suas boas práticas e ações voltadas a acessibilidade.

2. OBJETO DO REGULAMENTO

Orientar e esclarecer os responsáveis pelos Cartórios participantes quanto às etapas de adesão e concessão do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade. Este regulamento é direcionado para os cartórios extrajudiciais do Brasil.

3. OBJETIVOS DO SELO

- a. Incentivar o desenvolvimento e a implantação de Boas Práticas e Ações de Acessibilidade junto aos Cartórios extrajudiciais;
- b. Conscientizar os Cartórios extrajudiciais sobre a importância da conscientização e aplicação de boas práticas de gestão voltadas a acessibilidade;
- c. Reconhecer e valorizar, em nome da Confederação Nacional de Notários e Registradores, as boas práticas e ações de acessibilidade aos serviços prestados pelos Cartórios extrajudiciais do Brasil;
- d. Promover a disseminação das práticas e ações de acessibilidade existente entre os Notários e Registradores, fortalecendo e qualificando o extrajudicial do País, com foco em valorizar todas as formas de acesso aos serviços.

4. PREMISSAS

- a. Formalização da participação dos cartórios extrajudiciais e a CNR, via instrumento de inscrição validado pelo setor jurídico da CNR;

- b. O responsável pelo Cartório participante deve consentir, no momento da inscrição ao Selo, que a autoavaliação a ser respondida pelo Cartório corresponde a dados verídicos e que o mesmo poderá ser avaliada e validada, de acordo com o grau de maturidade do Cartório, por uma auditoria independente de verificação da aderência aos requisitos do Selo, previstos neste regulamento;
- c. O responsável pelo Cartório participante, no momento da inscrição, deve assegurar sua responsabilidade por meio do termo adesão e idoneidade ao processo de concessão do Selo, em observância as normas vigentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- d. A adesão ao processo do Selo, assim como a ciência ao termo de adesão e idoneidade se dará no momento da inscrição pelo cartório. A inscrição será realizada em ambiente indicado dentro do *site* da CNR.
- e. A adesão ao processo de concessão do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é opcional para os cartórios extrajudiciais;
- f. O cronograma divulgado no site oficial da CNR (<https://selos.cnr.org.br/>) deverá ser seguido pelos cartórios participantes;
- g. Os requisitos descritos neste regulamento deverão ser adotados por todos os Cartórios participantes;
- h. A validade do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é de um ano, relativo ao ano vigente da avaliação do ciclo (exemplo: período avaliado 2025, vigência de validade do Selo 2025);
- i. As regras e notas para concessão do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade poderão ser modificadas anualmente, desde que a essência original da proposta não seja alterada e se mantenha os critérios mínimos para as avaliações contínuas de evolução dos resultados;
- j. As etapas de avaliação e validação de evidências, seguirão o cronograma divulgado no site da CNR, na aba dos Selos. Os cartórios participantes, para o ciclo avaliativo de 2025, deverão ter as inscrições realizadas com a CNR iniciadas a partir do dia 07 de abril de 2025 podendo ser feitas até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 29 de agosto de 2025. Após esta data, as inscrições não poderão aderir ao ciclo vigente, ficando suspensas até o início do próximo ciclo. A validação do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade concedido ao cartório participante é anual, assim o cartório participante pode ser selado a cada ciclo, conforme o seu desempenho.

5. BENEFÍCIOS E OPORTUNIDADES

Para os cartórios participantes:

- a. Reconhecimento nacional, como um Cartório praticante de boas práticas e ações de acessibilidade as suas instalações e aos serviços;

- b. Possibilidade de enriquecimento, aprendizado e expertise em soluções que garantam a acessibilidade as suas instalações e serviços, seja de forma física ou virtual;
- c. Aumento da satisfação e reconhecimento dos usuários;
- d. Serviço de auditoria independente realizada pela *Conceitus* Gestão Empresarial & Pública para melhoria das boas práticas e ações de acessibilidade;
- e. Mídia espontânea;
- f. Captação de novos usuários;
- g. Possibilidade de visibilidade nacional das boas práticas;
- h. Credibilidade da marca CNR;
- i. Participação ativa nas melhorias das práticas gerenciais e da infraestrutura de acessibilidade dos cartórios, por meio da autoavaliação e da auditoria independente de verificação da aderência aos requisitos do Selo.

6. ADESÃO AO SELO

A adesão ao processo de concessão do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é opcional para os Cartórios extrajudiciais. Ele se dará no momento de realização da inscrição, por meio do aceite ao termo de adesão e idoneidade ao Selo a ser disponibilizado pela CNR, na sua página oficial.

É importante destacar que a participação do Cartório no processo avaliativo para obtenção do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade assegura que este passe por todas as etapas de avaliação, desde que cumpra o estabelecido no regulamento, o que inclui o serviço de devolutiva da auditoria independente da *Conceitus* Gestão Empresarial & Pública - parceira da CNR na obtenção dos Selos, sobre o grau de maturidade alcançado. A obtenção do Selo está sujeita ao alcance dos requisitos mínimos estabelecidos.

7. ETAPAS PARA A CONCESSÃO DO SELO

O processo de concessão do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade é composto pelas etapas descritas no fluxo apresentado a seguir. Cada etapa é relevante e necessária para que os cartórios participantes sejam avaliados.

- 7.1. Inscrição do cartório e assinatura do Termo de Adesão e Idoneidade;
- 7.2. Pagamento da Inscrição;
- 7.3. Validação da inscrição e liberação do acesso a Autoavaliação;
- 7.4. Realização, por parte do Cartório inscrito, da autoavaliação e inserção das evidências;
- 7.5. Realização da auditoria independente de verificação da aderência aos requisitos e validação das evidências para a auditoria independente;
- 7.6. Recebimento pelo cartório inscrito da confirmação da auditoria independente concluída;
- 7.7. Cerimônia de Entrega¹ dos Certificados do Selo e Resultados;
- 7.8. Evolutiva dos Resultados;
- 7.9. Encaminhamento virtual do respectivo Selo aos cartórios vencedores.

OBS 1: Os cartórios participantes agraciados com os Selos serão reconhecidos em solenidade de premiação a ser realizada na VIII Conferência Nacional dos Cartórios – CONCart e no XXV Congresso da Anoreg BR 2025, que acontecerá entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, no Hotel Royal Tulip, em Brasília/DF. Só serão entregues os certificados fisicamente para os cartórios que estiverem inscritos para participar do evento com pelo menos 30 dias de antecedência. O arquivo do Selo será encaminhado virtualmente aos cartórios premiados após a divulgação dos resultados dos vencedores. Os Cartórios vencedores não inscritos com antecedência ou que não puderem comparecer ao evento, só receberão de forma virtual o Selo e o Certificado.

8. VALIDAÇÃO

A concessão do Selo Cartório com Boas Práticas e Ações de Acessibilidade permite a verificação através de uma autoavaliação e validação por auditoria independente verificando o grau de adesão aos requisitos estipulados em um *checklist* de verificação de boas práticas e ações de acessibilidade.

9. CUSTEIO

O custeio do presente convênio dar-se-á através do pagamento realizado por cada cartório extrajudicial, devendo o pagamento ser feito diretamente à CNR através dos meios de pagamentos disponibilizados:

Porte da Cartório Extrajudicial	Valor CNR
Até 5 colaboradores	R\$185,00
De 6 a 10 colaboradores	R\$330,00
De 11 a 20 colaboradores	R\$540,00
De 21 a 40 colaboradores	R\$880,00
A partir de 41 colaboradores	R\$1.250,00

Rogério Portugal Bacellar
Presidente
Confederação Nacional de Notários e Registradores – CNR